



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
**Gerência de Contratações Administrativas**  
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000  
Telefone: (11) 3396-7849 - [www.sptrans.com.br](http://www.sptrans.com.br)

**LICITAÇÃO Nº 014/2026**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, comunica que se encontra aberta a **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, através do modo de disputa aberto, do tipo menor preço, sob nº **014/2026**, vinculada ao PASC nº **2026/0279**, cujo objeto será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários e será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; pela Lei Municipal nº 14.094/2005 e alterações e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, revisão 04, disponível no [link](https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/mobilidade/rilc-sptrans-revisao-4) <https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/mobilidade/rilc-sptrans-revisao-4>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2026, pelos demais diplomas aplicáveis à espécie e pelas disposições do Edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPUTACIONAL INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SPTRANS ABRANGENDO AS LOCALIDADES BOA VISTA E SANTA RITA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GARANTIA, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Límite para recebimento das propostas:** 28/07/2026 às 10h,  
por meio da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Abertura das propostas:** 28/07/2026 às 10h.

**Início da Disputa de Preços (Pregão):** 28/07/2026 às 10h15.

Os interessados poderão obter gratuita e integralmente os arquivos eletrônicos do edital e seus respectivos anexos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site [www.sptrans.com.br](http://www.sptrans.com.br) dentro do [link](#) "LICITAÇÕES".

A Licitação será realizada em sessão pública, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das **LICITANTES** com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, utilizando-se de chave de criptografia.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da São Paulo Transporte S/A, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)".

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de solução computacional integrada para modernização do ambiente tecnológico da SPTrans abrangendo as localidades Boa Vista e Santa Rita, contemplando o fornecimento, implantação e configuração da solução contratada, bem como os serviços de garantia, operação assistida, migração, suporte técnico, manutenção e demais condições previstas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo XV - Termo de Referência.
- 1.2. A forma, prazo e condições para a execução dos serviços estão devidamente explicitados no Anexo I - Minuta de Contrato, Anexo XV - Termo de Referência e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste Edital.

## **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da Licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos respectivos Anexos.
- 2.2. Nos termos do artigo 25 do RILC, não poderá participar, direta ou indiretamente, a empresa:
  - 2.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SPTrans**;
  - 2.2.2. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **SPTrans**;
  - 2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.3. Aplica-se a vedação prevista no item 2.2, nos termos do § 1º do artigo 25 do RILC:
  - 2.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SPTrans**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;

2.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.3.2.1. Dirigente da **SPTrans**;

2.3.2.2. Empregado da **SPTrans** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.3.2.3. Autoridade do Poder Executivo do Município de São Paulo, assim definida aqueles ocupantes dos cargos elencados nas alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 56.130/15.

2.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SPTrans** há menos de 6 (seis) meses.

2.3.4. Às pessoas em relação às quais exista condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

2.3.5. Interditadas por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.5. As **LICITANTES** deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar qualquer tipo ou espécie de desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.6. As **LICITANTES** poderão, facultativamente, realizar **VISITA TÉCNICA** nos locais de execução dos serviços, para coleta de informações e formulação da proposta.

2.6.1. A **LICITANTE** deverá agendar e receber a confirmação da referida visita via e-mail ricardo.cacciaguerra@sptrans.com.br, até às 17h do dia útil que anteceder o prazo estipulado no subitem 2.6.3., quando será designado o responsável da **SPTrans** para o respectivo acompanhamento, a data e o horário da referida visita.

2.6.2. As dúvidas sobre o agendamento poderão ser esclarecidas via telefone (11) 5178-6468 com o Sr. Ricardo.

2.6.3. As visitas deverão ser efetuadas por representante da **LICITANTE** formalmente credenciado para o ato até o dia útil anterior ao da abertura das propostas, no horário das 08h às 17h.

2.6.4. Efetuada a visita, o representante da **LICITANTE** receberá o respectivo Termo de Visita Técnica, que será elaborado conforme Anexo IX e deverá compor os documentos de habilitação.

2.6.5. Alternativamente, a **LICITANTE** que decidir não realizar a visita técnica facultativa deverá apresentar declaração afirmando que tem pleno conhecimento das condições para cumprimento do objeto da contratação e que renuncia à visita técnica, conforme modelo constante do Anexo X - Declaração de Opção pela não Realização de Visita Técnica, que deverá compor os documentos de habilitação.

2.7. As **LICITANTES** deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis, atos normativos e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta Licitação.

2.8. Nos termos do artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016 e artigo 37 do RILC, o valor estimado da contratação será sigiloso.

### **CAPÍTULO III - DAS INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

3.1. Durante a fase de preparação das propostas, as **LICITANTES** interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à **SPTrans**, conforme definido a seguir:

3.1.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, até o 2º dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.

3.1.2. As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da **SPTrans**, por escrito, mediante protocolo, na Rua Boa Vista nº 236 - 2º andar/frente - São Paulo/SP, no horário compreendido entre 9h e 12h e 14h e 17h ou mediante documento digitalizado e enviado via e-mail [licitacoes@sptrans.com.br](mailto:licitacoes@sptrans.com.br) (com solicitação de confirmação de recebimento).

3.1.3. As respostas dadas aos esclarecimentos serão divulgadas por meio da publicação de Boletins de Esclarecimentos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da **SPTrans** no link "licitações" e passarão a integrar o instrumento convocatório. A **SPTrans** responderá oficialmente às consultas sem indicar, porém, a interessada que as tiver formulado.

### **CAPÍTULO IV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a sessão.

4.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da **SPTrans**, por escrito, mediante protocolo na Rua Boa Vista, 236 - 2º andar/frente, São Paulo / SP, no horário compreendido entre 9h e 12h e 14h e 17h, ou mediante documento digitalizado e enviado via e-mail [licitacoes@sptrans.com.br](mailto:licitacoes@sptrans.com.br) (com solicitação de confirmação de recebimento).

4.3. Nos casos de impugnação interposta por pessoa jurídica, somente serão consideradas aquelas que tiverem sido assinadas pelo representante legal da interessada e desde que acompanhadas de cópia do documento que lhe atribua os poderes para representá-la.

4.4. Não serão conhecidas impugnações:

4.4.1. Fora do prazo legal; ou

4.4.2. Subscritas por representante sem legitimidade legal ou por pessoa não identificada no processo para responder pela **LICITANTE**.

### **CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO**

5.1. A **LICITANTE** deverá observar as datas e os limites dos horários previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para

início da disputa, conforme **AVISO**, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## **CAPÍTULO VI - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CAPÍTULO VII - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **- PREGOEIRO -**

7.1. Caberá ao pregoeiro, em especial, as competências que lhe são atribuídas pelo artigo 44 do RILC.

### **- CREDENCIAMENTO -**

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (as quais são intransferíveis), obtidas em quaisquer agências do Banco do Brasil S/A.

7.2.1. Outras informações e orientações necessárias aos procedimentos para o credenciamento no sistema, e para operacionalização dele, estão descritas detalhadamente na "Cartilha para Fornecedores", a qual poderá ser acessada e impressa por qualquer cidadão na página principal do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no ícone "Introdução às Regras do Jogo".

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o uso dela em qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por representante da **LICITANTE**, não sendo da **SPTTrans** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da **LICITANTE** e do representante legal dela junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **- PARTICIPAÇÃO -**

7.5. A participação ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e por meio do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.5.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

7.6. As **LICITANTES** deverão inserir as propostas iniciais no sistema, durante o período definido no respectivo Edital para "Recebimento das Propostas".

7.6.1. A **LICITANTE** deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico os dados que julgar necessários para complementar ou tornar mais clara a proposta, sem, no entanto, inserir qualquer informação que permita a identificação dela.

7.6.2. A **LICITANTE** poderá complementar e ratificar as informações de sua proposta, anexando arquivo em formato texto, quando o sistema eletrônico disponibilizar campo próprio para tal medida, restando claro que tal arquivo não poderá conter qualquer informação que permita sua identificação.

7.6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, tais como, mas não se limitando a: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, observado o caráter imutável da proposta após a sua apresentação e antes das fases de lances e negociação.

7.6.4. Ao enviar a proposta, a **LICITANTE** deverá declarar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

7.6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

7.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A **LICITANTE** declarará, no sistema e antes de registrar a proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

7.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Caberá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão dele.

### **- ABERTURA -**

7.10. A partir do horário e data estabelecidos no edital e no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.11. Os **LICITANTES** poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.12. O início da sessão pública se dará com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua conformidade.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.14. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os **LICITANTES**.

7.16. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.17. Após a fase de classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.18. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado, os **LICITANTES** ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema

para participar da sessão de lances.

- 7.19. A cada lance ofertado o representante da **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.20. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão.
- 7.20.1. O tempo mínimo para lançamento de novos lances será de 20 (vinte) segundos, tanto em relação aos próprios lances, como em relação a lances de outras **LICITANTES**.
- 7.20.2. O valor mínimo para lançamento de novos lances será de R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos próprios lances, como em relação a lances de outras **LICITANTES**.
- 7.21. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autoria dos lances às demais participantes.
- 7.24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico, que poderá variar de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.
- 7.25. O tempo aleatório é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- 7.26. Findo o tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.27. Se alguma **LICITANTE** fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, com preços e diferenças inexequíveis ou excessivos, poderá tê-lo cancelado fundamentadamente pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às participantes.
- 7.28. No caso de não haver lances na fase competitiva, serão considerados os valores obtidos na etapa de abertura das propostas.
- 7.29. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 7.30. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 7.30.1. Disputa final, em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 7.30.2. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.30.2.1. Produzidos no País;
- 7.30.2.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.30.2.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.2.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.30.3. Sorteio.
- 7.31. Após, o Pregoeiro deverá negociar com o **LICITANTE** que tiver apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.34. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às **LICITANTES**.
- 7.35. Após o encerramento da Sala de Disputa, o Pregoeiro **divulgará o orçamento** aos **LICITANTES**, que será publicado nos sites [www.sptrans.com.br](http://www.sptrans.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.36. Após o encerramento da Sala de Disputa, independentemente de comunicação do Pregoeiro, caberá à **LICITANTE** classificada em primeiro lugar a apresentação, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, via e-mail [licitacoes@sptrans.com.br](mailto:licitacoes@sptrans.com.br) ou pessoalmente, de:
- 7.36.1. Carta Proposta Comercial - Anexo II, Planilha de Quantidades e Preços - Anexo XII e Composição da Taxa de BDI - Anexo XIII;
- 7.36.1.1. Os preços global e unitário propostos deverão ser cotados em reais, sem expectativa de custos financeiros, com duas casas decimais, referidos ao Anexo XII - Planilha de Quantidades e Preços - **SPTrans**.
- 7.36.1.2. Nos preços unitários propostos, que constituirão a única e completa remuneração para o fornecimento do objeto do contrato oriundo do presente certame, deverão estar computados todos os custos, tributos e despesas da **LICITANTE**, nada mais podendo esta pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.36.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.36.1.4. Comprovação técnica de aderência da solução ofertada
- 7.36.1.4.1. A **LICITANTE** deverá apresentar, juntamente com a documentação de proposta, documentação técnica oficial que comprove a aderência da solução ofertada às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo XV - Termo de Referência, abrangendo todos os itens que compõem o lote único.

7.36.1.5. Matriz de conformidade (ponto a ponto)

7.36.1.5.1. Juntamente com a documentação técnica, deverá ser apresentada planilha de conformidade, requisito a requisito, indicando o documento e a página em que cada requisito técnico está comprovado, considerando a especificação completa de todos os itens que integram o lote único.

7.36.2. Os documentos listados no **Capítulo IX** (Documentos de Habilitação) deste Edital.

7.36.3. Todos os documentos deverão estar preenchidos, identificados com a razão social da empresa e assinados pelo seu representante legal.

7.37. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, caberá à **LICITANTE** a entrega dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, para o seguinte endereço:

São Paulo Transporte S/A - **SPTrans**  
Rua Boa Vista, 236 - 2º andar - Centro  
CEP: 01014-000 - São Paulo/SP  
Tel (11) 3396.6985

7.37.1. Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser apresentados na sequência descrita neste Edital, com as folhas presas em pastas, encadernados, sem folhas soltas, evitando-se as brochuras, utilizando-se de grampo trilho tipo "Romeu e Julieta", com as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente, a partir do número 1 (um), com termo de encerramento assinado pelo(s) representante(s) legal, mencionando o número total de páginas.

7.38. Nesta oportunidade será verificada a efetividade da proposta comercial, considerando-se as regras estabelecidas no artigo 167 do RILC e a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração, sendo considerada aceitável se estiver compatível com os preços praticados no mercado.

7.39. Na fase de verificação da efetividade de lances ou propostas, o Pregoeiro permitirá o saneamento de documentos constantes de propostas, na forma do artigo 20 do RILC, inclusive de planilhas, antes da fundamentada desclassificação.

7.40. Serão desclassificadas as propostas que:

7.40.1. Contenham vícios insanáveis;

7.40.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.40.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.40.4. Apresente(m) o(s) valor(es) unitário(s) e/ou global acima do orçamento estimado para a contratação, após negociação;

7.40.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **SPTrans**;

7.40.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os **LICITANTES**.

7.41. Também será desclassificada a proposta da **LICITANTE** que tiver apresentado, na proposta inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), qualquer informação que permita a identificação dela, em desacordo com os termos do subitem 7.6.1. deste Edital.

7.42. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

7.43. A **SPTrans** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.44. Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.45. O Pregoeiro poderá solicitar, na mesma sessão pública do Pregão, a documentação das **LICITANTES** classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir o fornecimento do objeto dentro das exigências do Edital. As **LICITANTES** convocadas, que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas no item 13.3.

7.46. Em qualquer fase da licitação, será possível a realização de diligência destinada a sanear, esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

7.46.1. Em sede de diligência, será permitida a inclusão de novos documentos ou informações mediante despacho fundamentado do Pregoeiro, contanto que a condição, cujo cumprimento se pretenda demonstrar, tenha sido efetivamente atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação.

7.46.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.46.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **LICITANTES** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.46.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.46.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.47. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** autora da proposta ou lance de menor preço será declarada habilitada e vencedora do certame.

7.48. Quando todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **SPTrans** poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, na ordem de classificação.

7.49. O acompanhamento dos resultados e atas pertinentes a este Edital poderá se dar no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.50. O resultado desta Licitação, compreendendo a sua homologação, será comunicado às **LICITANTES** e a todos os demais interessados no site da **SPTtrans** no link "licitações", bem como por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## **CAPÍTULO VIII - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Nos termos do § 5º do artigo 93 do RILC, as disposições do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A **LICITANTE** classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica e Inexistência de Fatos Impeditivos:**

- 9.1.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 9.1.1.4. **Decreto de autorização ou equivalente**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.1.5. **Declaração**, em via original, em papel timbrado, datadas e assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 25 e 26 do RILC, conforme modelo do **Anexo III**;

### **9.1.2. Qualificação Técnica:**

- 9.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica - fornecimento da solução
  - 9.1.2.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da **LICITANTE**, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no território nacional, que comprove a experiência da licitante no fornecimento de solução tecnológica de processamento, armazenamento e interconexão.
- 9.1.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar execução de serviços por período mínimo de 12 (doze) meses, de modo a evidenciar experiência compatível com a natureza continuada dos serviços previstos nesta contratação.
- 9.1.2.3. Comprovante de realização de visita técnica, conforme o modelo do Anexo IX - Termo de Visita Técnica **ou** Declaração de Opção pela não Realização de Visita Técnica - Anexo X.

### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.1.3.1. Prova de ter a **LICITANTE** um Patrimônio Líquido mínimo na data da apresentação da proposta correspondente a 2% (**dois por cento**) do valor da proposta da **LICITANTE**, sendo que a comprovação deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço patrimonial, na forma da lei.
- 9.1.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados de notas explicativas se for o caso, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 9.1.3.2.1. As demonstrações contábeis geradas pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil**, nos termos do Decreto nº 6.022/2007, acompanhado do protocolo que comprove o envio do balanço digital à Receita Federal.
    - 9.1.3.2.1.1. As páginas dos demonstrativos contábeis entregues ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão conter o número de controle gerado pelo SPED quando da transmissão à Secretaria da Receita Federal (número hash).
    - 9.1.3.2.2. As demais empresas que não se enquadrem nas exigências acima deverão encaminhar as **demonstrações** que estão transcritas no "**Livro Diário**", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor ou responsável pela empresa e pelo Contador, constando nome completo e registro no Conselho de Contabilidade, **justificando os motivos pelos quais não estão obrigadas ao SPED** e informando a base legal que justifica a desobrigação.
  - 9.1.3.2.3. Os procedimentos acima poderão sofrer alterações conforme as exigências da Receita Federal do Brasil (RFB).
  - 9.1.3.2.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.
  - 9.1.3.2.5. Toda documentação relativa às demonstrações contábeis deverá ser apresentada em cópias legíveis.
- 9.1.3.3. Para avaliar a situação financeira das **LICITANTES** será utilizado o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, o qual demonstra quanto a empresa possui de capital disponível a curto e longo prazo, para fazer face às suas obrigações totais, calculado pela fórmula a seguir indicada:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

9.1.3.4. Para fins de habilitação, as **LICITANTES** deverão obter, a partir da fórmula acima, o seguinte resultado:

$$ILG \geq 1,0$$

9.1.3.4.1. O índice será calculado considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático.

Exemplo: 0,950 será arredondado para 1,0; 0,949 será arredondado para 0,9.

9.1.3.5. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de execução patrimonial.

9.1.3.5.1. No caso de certidão positiva, a **LICITANTE** deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

#### 9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2. Prova de Cadastro de Contribuinte Municipal para os prestadores de serviço, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**.

9.1.4.3. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.1.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos mobiliários.

9.1.4.5.1. A exigência prevista neste item será aplicável também aos **LICITANTES** com sede fora do Município de São Paulo.

9.1.4.5.2. Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, a **LICITANTE** deverá apresentar declaração, conforme modelo - **Anexo IV**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada

9.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Orientação Normativa nº 01/2012-PGM.G da Secretaria de Negócios Jurídicos.

9.1.4.7. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas.

9.1.5. Além dos documentos de habilitação a **LICITANTE** apresentará, ainda, **declarações** no original, em papel timbrado, datadas e assinadas por seu representante legal, conforme modelos a seguir listadas:

9.1.5.1. **Anexo V** - Declaração de Atendimento das Exigências/Requisitos de Habilitação;

9.1.5.2. **Anexo VI** - Declaração LGPD;

9.1.5.3. **Anexo VII** - Declaração de ciência quanto às exigências para assinatura do contrato.

9.1.6. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a **LICITANTE** deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

9.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados

9.1.7.1. Em original;

9.1.7.2. Mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **SPTTrans**, Membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro;

9.1.7.3. Por publicação em órgão da imprensa oficial;

9.1.7.4. Conforme obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor;

9.1.7.5. De forma eletrônica, desde que produzidos com a utilização de processo de certificação eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

9.1.7.6. De forma eletrônica, quanto às declarações ou quanto aos documentos emitidos pela própria **LICITANTE** que exijam assinaturas, desde que assinados digitalmente.

9.1.8. A aceitação das certidões emitidas pela internet independe do conteúdo da certidão ou da data da validade nela expressa e estará condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao site do órgão emissor.

9.1.9. As certidões exigidas para habilitação serão consideradas válidas pelo período nelas especificado ou, no caso de ausência de sua fixação, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua expedição.

9.1.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues em tempo hábil, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

9.1.11. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

9.1.12. A apresentação pela **LICITANTE** de declaração prevista no subitem 9.1.1.5. não retirará o direito de a **SPTTrans** realizar pesquisas em cadastros específicos, em especial aqueles mantidos por órgão da Prefeitura do Município de São Paulo.

9.1.13. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, notas fiscais, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a descrição do objeto, conforme o disposto no Anexo XV - Termo de Referência, bem como nas condições exigidas no presente Edital.

10.1.1. A Proposta Comercial deverá englobar todos os custos envolvidos na contratação.

## **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.1.1. Na fase recursal, é assegurado aos **LICITANTES** o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Os recursos, memoriais e contrarrazões eventualmente apresentados deverão, no prazo estabelecido, ser protocolizados na Rua Boa Vista, 236 - 2º andar - Centro - São Paulo - SP ou enviando documento digitalizado, via e-mail [licitacoes@sptrans.com.br](mailto:licitacoes@sptrans.com.br) (com solicitação de confirmação de recebimento), e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **LICITANTE**.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela **LICITANTE**.

11.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro têm efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma do RILC adjudicará o objeto, homologará o procedimento licitatório e autorizará a contratação da **LICITANTE** adjudicatária.

## **CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades, se o caso, homologar o certame ou decidir alternativamente por:

12.1.1. Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando:

12.1.1.1. O vício de legalidade do ato ou do procedimento for convalidável; ou

12.1.1.2. O vício de legalidade não causar danos ou prejuízo à **SPTrans** ou a terceiros; ou

12.1.1.3. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que a autoridade superior deverá determinar o refazimento do ato ou do procedimento viciado e, após sanado o vício, deverá determinar o prosseguimento da licitação.

12.1.2. Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

12.1.3. Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento;

12.1.4. Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os **LICITANTES** terem sido desclassificados ou inabilitados.

12.2. A homologação do resultado implicará na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

12.3. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

## **CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC, bem como este Edital, sujeitar-se-á às sanções previstas no Capítulo XVII do RILC, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.2. A **LICITANTE** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 13.2.5. Fraudar a licitação;
- 13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 13.2.9. Em decorrência de desistência injustificada de lances ou propostas;
- 13.2.10. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

13.3. Nos casos previstos nos subitens 13.2.1 a 13.2.10 poderá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta.

13.4. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da **SPTrans**, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Convocado para assinar o termo de contrato, o interessado deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidas, sob pena de decadência do direito à contratação e da aplicação das sanções previstas no RILC, em especial a multa prevista no item 13.3 deste Edital.

14.1.1. A critério da **SPTrans**, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por período igual àquele previsto no item 14.1, mediante solicitação, devidamente justificada, do interessado.

14.2. A formalização do contrato se dará na forma do artigo 296 e seguintes do RILC e será condicionada, sob pena de decadência do direito à contratação, à apresentação de:

14.2.1. Proposta Comercial, Planilha de Quantidades e Preços e Composição da Taxa de BDI devidamente assinados pelo seu representante legal, com os preços consubstanciados em ata, que farão parte integrante do respectivo Contrato a ser pactuado.

14.2.2. Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN da Prefeitura do Município de São Paulo.

14.2.2.1. O registro da **LICITANTE** no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos.

14.2.2.2. Constatado o registro no CADIN Municipal será concedido à **LICITANTE** o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado a critério da **SPTrans** para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

14.2.2.3. A consulta ao CADIN Municipal observará o disposto na Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006 e a Portaria nº 58/06-SF, da Secretaria Municipal de Fazenda.

14.2.3. Certidões de regularidade atualizadas, nos casos em que estiverem vencidas aquelas apresentadas na habilitação.

14.2.4. Caso a **LICITANTE** vencedora não seja a fabricante das soluções ofertadas, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de que possui autorização do fabricante para comercializar, instalar e prestar suporte no Brasil para o produto ofertado.

14.3. Na hipótese de a convocada se recusar injustificadamente a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a **SPTrans** deverá instaurar processo administrativo punitivo e, após a autoridade competente desconstituir a homologação e autorizar a retomada do certame, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela **LICITANTE** vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.3.1. Será caracterizada a recusa em assinar o termo de contrato, tanto a manifestação expressa da **LICITANTE**, quanto seu silêncio ou não comparecimento, dentro do prazo fixado pela **SPTrans**.

14.4. Após assinatura do contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá entregar uma carta de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças - DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 - 2º andar, fundos - Centro, conforme **Anexo VIII** - Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

14.5. O contrato decorrente desta licitação será lavrado por instrumento firmado pela **SPTrans** e pela **LICITANTE** vencedora.

14.6. A assinatura do contrato deverá dar-se preferencialmente por meio eletrônico, através de assinatura cadastrada na plataforma denominada Sistema Eletrônico de Informações (SEI), baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha.

#### **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação da respectiva **LICITANTE**, ou, ainda, caso o Contrato já tenha sido firmado, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Havendo contradições entre o instrumento convocatório e os documentos que lhe são anexos, deverá prevalecer:

15.2.1. O teor do Edital em detrimento do teor de qualquer dos seus documentos anexos;

15.2.2. O teor do Termo de Referência em detrimento do teor do documento técnico, da matriz de risco e da minuta do contrato;

15.2.3. O teor do documento técnico em detrimento do teor da matriz de risco;

15.2.4. O teor da matriz de risco em detrimento do teor da minuta do contrato.

15.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às **LICITANTES** por qualquer meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.5. A **SPTrans** não disponibilizará recursos tecnológicos, nem suas instalações, conexões ou qualquer outro meio que auxilie o acesso ao sistema eletrônico, às **LICITANTES** em participar do certame.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

15.6.1. Os prazos se iniciarão e vencerão exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela **SPTrans**, no âmbito de sua Sede, localizada em São Paulo/SP.

15.6.2. A prática eletrônica de ato processual poderá ocorrer em qualquer horário até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

15.6.3. Os atos praticados no âmbito de plataformas eletrônicas de processos administrativos serão considerados realizados na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

15.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO XVI - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integram o presente Edital tal como se aqui transcritos:

<b>Anexo I</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo II</b>	Carta Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
<b>Anexo IV</b>	Declaração (Prefeitura Municipal de São Paulo)
<b>Anexo V</b>	Declaração de Atendimento das Exigências/Requisitos de Habilitação
<b>Anexo VI</b>	Declaração LGPD
<b>Anexo VII</b>	Declaração de ciência quanto às exigências para assinatura do contrato
<b>Anexo VIII</b>	Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente
<b>Anexo IX</b>	Termo de Visita Técnica
<b>Anexo X</b>	Declaração de Opção pela não Realização de Visita Técnica
<b>Anexo XI</b>	Critério de Preço e Medição
<b>Anexo XII</b>	Modelo - Planilha de Quantidades e Preços
<b>Anexo XIII</b>	Modelo - Composição da Taxa de BDI
<b>Anexo XIV</b>	Matriz de Riscos
<b>Anexo XV</b>	Termo de Referência

São Paulo, 01 de julho de 2026.

Jomar Santos de Lisboa  
Pregoeiro

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ..... PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPUTACIONAL INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SPTRANS ABRANGENDO AS LOCALIDADES BOA VISTA E SANTA RITA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GARANTIA, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “.....”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa ....., com sede na cidade de ....., na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu(s) ....., ao final nomeado(s) e qualificado(s), que também subscreve(m) o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em xx/xx/xxxx, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **014/2026**, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2026/0279** e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Municipal nº 14.094/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC revisão 04, disponível no link <https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/mobilidade/rilc-sptrans-revisao-4>, publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2026, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans**, disponível no link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso\\_a\\_informacao/2021/outubro/PSI\\_29\\_out\\_2021.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf) e respectivas atualizações, e pelos demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução computacional integrada para modernização do ambiente tecnológico da SPTrans abrangendo as localidades Boa Vista e Santa Rita, contemplando o fornecimento, implantação e configuração da solução contratada, bem como os serviços de garantia, operação assistida, migração, suporte técnico, manutenção e demais condições previstas no Anexo XV - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:

2.1.1. Anexo II - Carta Proposta Comercial, (da **CONTRATADA** de .../.../...);

2.1.2. Anexo XI - Critério de Preço e Medição;

2.1.3. Anexo XII - Planilha de Quantidades e Preços, (da **CONTRATADA** de .../.../...);

2.1.4. Anexo XIII - Composição da Taxa de BDI, (da **CONTRATADA** de .../.../...);

2.1.5. Anexo XIV – Matriz de Riscos;

2.1.6. Anexo XV – Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência e de execução será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A execução contratual observará os prazos e marcos abaixo, conforme estabelecido no Anexo XV - Termo de Referência:

3.2.1. Item 1.1 (fornecimento/entrega dos equipamentos): os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo haver prorrogação mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e autorização da **SPTrans**.

3.2.2. Item 1.3 (instalação e implementação): os serviços deverão ser executados após emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

3.2.3. Item 1.2 (operação assistida): os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Item 1.1. O primeiro relatório mensal deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do TRD, e assim sucessivamente até o limite de 12 (doze) meses.

3.2.4. Item 1.4 (migração do ambiente legado): os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, as quais somente serão emitidas após a execução dos Itens 1.1 e 1.3.

3.2.5. Item 1.5 (treinamento): o treinamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.2.6. Recebimento do objeto: o recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), e definitivo, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após verificação de conformidade técnica e documental e aprovação dos testes de aceitação. Considerando as características do objeto, o TRD será emitido após a etapa de testes da solução tecnológica, em até 5 (cinco) dias úteis contados do aceite dos testes pela equipe técnica da **SPTrans**.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2026 da **SPTrans**", conforme **Requisição de Compra - RC nº 32229**.

4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados às aprovações das respectivas Leis Orçamentárias.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ .....(.....), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, ...../..... (mês/ano).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A **SPTrans** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida.

6.2. As atividades que antecedem o início da execução do contrato compreendem:

6.2.1. A realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação do Fiscal do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

6.2.1.1. A presença do representante legal da **CONTRATADA**, que apresentará o seu preposto;

6.2.1.2. Os esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.2.2. O repasse à **CONTRATADA** de conhecimentos necessários à execução dos serviços; e

6.2.3. A disponibilização de infraestrutura à **CONTRATADA**, quando couber.

6.3. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo XV - Termo de Referência, sendo que os serviços se darão conforme indicado nas Ordens de Serviços.

6.3.1. A primeira Ordem de Serviço será emitida na data da assinatura do contrato.

6.4. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis ao objeto.

6.5. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada:

6.5.1. O fornecimento dos equipamentos, incluindo entrega, instalação e configuração;

6.5.2. A prestação dos serviços de implantação, migração de ambiente, operação assistida, suporte técnico, manutenção e treinamento.

6.5.3. As atividades deverão ser realizadas conforme cronograma e condições estabelecidas no Anexo XV - Termo de Referência e demais documentos do processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo XII - Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, ...../..... (mês/ano).

7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo XI - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA**

pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3.1. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

7.4. Os preços contratuais propostos referentes ao serviço de operação assistida, suporte técnico e manutenção serão reajustados obedecendo o seguinte critério:

7.4.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(IPC-FIPE_1 / IPC-FIPE_0) - 1]$$

Onde:

**R** = Valor do reajustamento.

**P<sub>0</sub>** = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base mês/ano.

**IPC-FIPE<sub>0</sub>** = Número Índice de Preços ao Consumidor - IPC, na categoria geral, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, mês/ano.

**IPC-FIPE<sub>1</sub>** = Número Índice de Preços ao Consumidor - IPC, na categoria geral, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, mês/ano, e mês dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

7.4.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas no Decreto Municipal nº 64.775, de 02/12/2025 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-lo.

7.4.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base (mês/ano) e o mês de sua anualização (mês/ano), e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de (mês/ano) e (mês) dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.

7.4.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% serão arredondados para 5,43%; 5,424% serão arredondados para 5,42%.

7.4.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como "data base" do preço (P<sub>0</sub>) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.

7.4.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

7.5. O reajuste de preços previsto neste contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

8.1. Sempre que atendidas as condições do contrato, incluindo-se as disposições do Anexo XIV - Matriz de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável pelos riscos a ela atribuídos no Anexo XIV - Matriz de Riscos.

8.1.2. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for da **SPTrans**, conforme estabelecido no Anexo XIV - Matriz de Riscos.

8.1.3. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no Anexo XIV - Matriz de Riscos.

8.1.4. Os casos omissos serão objeto de análise específica, lastreada em elementos técnicos e econômicos, conforme o RILC e a legislação aplicável, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8.1.4.1. Nas hipóteses em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pelas partes caberá a recomposição da equação econômico-financeira do contrato.

8.1.5. Na hipótese de ocorrência de eventos atribuídos à responsabilidade de uma das partes, esta deverá notificar imediatamente a outra, para que tome as medidas que forem de sua alçada para a mitigação de danos.

8.1.6. Há possibilidade de rescisão amigável quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

8.2. É vedada a celebração de aditivos:

8.2.1. decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.2.2. que alterem as responsabilidades alocadas à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A medição observará a natureza do objeto contratado, que compreende fornecimento de bens, serviços de implantação e serviços de operação e suporte, incluindo demandas sob Ordem de Serviço, nos termos do Anexo XV - Termo de Referência:

9.1.1. Itens 1.1 e 1.3 (fornecimento e implantação/implementação)

A medição será única, após a entrega, instalação, configuração, testes de aceitação e emissão do Anexo XV - Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a conformidade técnica e documental e o pleno funcionamento da solução.

9.1.2. Item 1.2 (operação assistida, suporte técnico e manutenção)

A medição será mensal, condicionada à emissão da ordem de serviço, à execução das atividades previstas e ao aceite do relatório técnico do período, incluindo a verificação do cumprimento dos níveis de serviço e indicadores pactuados.

9.1.3. Itens 1.4 (migração) e 1.5 (treinamento)

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço específica. A medição será realizada por ordem de serviço, após a conclusão da atividade, com apresentação das evidências mínimas e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ordem de serviço, não compondo a medição mensal do item 1.2.

9.1.4. Das condições para medição mensal do item 1.2

Para validação da medição mensal dos serviços de operação assistida, suporte e manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar, até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação, relatório técnico mensal, contendo, no mínimo:

9.1.4.1. resumo das atividades executadas no período;

9.1.4.2. relação consolidada dos atendimentos realizados, com indicação de prazos e resultados, de forma a permitir a verificação do cumprimento dos níveis de serviço;

9.1.4.3. evidências do acompanhamento do ambiente e dos registros operacionais pertinentes ao período;

9.1.4.4. registros de substituições, reparos e ocorrências de manutenção realizadas, quando aplicável.

9.1.5. A primeira medição do item 1.2 ocorrerá a partir do início efetivo da prestação, observado o marco definido no Anexo XV - Termo de Referência para emissão da ordem de serviço e início da operação assistida.

9.1.5.1. A **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.

9.1.5.2. Caso a medição apresentada não seja aceita a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela SPTrans, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;

9.1.5.3. Se a **CONTRATADA** não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise / liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente.

9.1.5.4. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.

9.1.5.5. Para efeito de cálculo pró-rata considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.

9.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após o aceite formal da **SPTrans** quanto à medição correspondente:

9.2.1. Itens 1.1 e 1.3: após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo item, condicionado aos testes de aceitação e à conformidade documental;

9.2.2. Item 1.2: após aceite do relatório técnico mensal, verificação dos indicadores e níveis de serviço e emissão/validação da ordem de serviço;

9.2.3. Itens 1.4 e 1.5: após aceite das entregas previstas na ordem de serviço, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ordem de serviço e comprovação das evidências mínimas previstas para cada atividade.

9.3. Caso sejam identificadas inconsistências, pendências, irregularidades ou descumprimento de níveis de serviço, a **SPTrans** poderá solicitar correções e/ou aplicar os abatimentos e demais medidas cabíveis, antes do atesto da medição.

9.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

9.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.4.3. Não arcar com as obrigações trabalhistas, fundiárias (FGTS) e previdenciárias dos empregados dela, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

9.5. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite das Notas Fiscais na **SPTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.

9.6. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças - DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 - 2º andar/fundos - Centro - São Paulo - SP, conforme **Anexo VIII** do Edital - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

9.6.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.

9.7. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.

9.8. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pro-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.

9.8.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.

9.9. Sempre que exigido pela legislação tributária e de acordo com a natureza do serviço contratado, a **SPTrans** deverá reter os tributos incidentes na operação, cabendo à **CONTRATADA** destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda (IRRF), das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e da Contribuição Previdenciária, bem como as respectivas bases de cálculo para fins de retenção.

9.9.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar nas Notas Fiscais os devidos enquadramentos

legais e anexar os documentos comprobatórios da dispensa legal ou judicial da retenção.

9.9.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples Nacional) deverá apresentar comprovação de sua inscrição, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.

9.10. A **CONTRATADA** dará como quitados os documentos de cobrança saldados pela **SPTrans** pela efetivação do crédito em conta corrente mediante qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.

9.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

9.10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.

9.11. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/meio - Centro - São Paulo/SP, aos cuidados da Sra. Sarah, da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – DG/STI, no horário compreendido entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, ou enviadas por e-mail.

9.12. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:

Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;

CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);

Mês a que se refere a prestação dos serviços;

Número de registro do contrato, da ordem de serviço, item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;

Objeto Contratual;

Valores unitários;

Mencionar e discriminar os serviços executados.

9.13. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme § 2º do art. 399 do RILC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e no Anexo XV – Termo de Referência:

10.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.1.2. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.

10.1.3. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.

10.1.4. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:

10.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;

10.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.1.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 311, inciso XI do RILC).

10.1.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual (artigo 311, inciso XXI do RILC).

10.1.7. Responsabilizar-se por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.

10.1.8. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos ora estabelecidos não transferirá à **SPTrans** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.11. Notificar a **SPTrans** sobre quaisquer alterações:

10.1.11.1. Nos dados cadastrais, inclusive endereço;

10.1.11.2. No vínculo com o seu representante legal ou preposto;

10.1.11.3. Nos meios de comunicação à distância a serem utilizados pelo Gestor do Contrato para contato e para envio de correspondência.

10.2. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.

10.3. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.

- 10.4. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.5. A **SPTrans** poderá ordenar a imediata retirada do local bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 10.6. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** estará obrigada, em especial, a:
- 10.6.1. Fornecer, instalar, configurar e disponibilizar integralmente a solução contratada, conforme especificações do Anexo XV - Termo de Referência;
  - 10.6.2. Realizar a migração do ambiente de forma planejada e controlada, minimizando impactos operacionais;
  - 10.6.3. Prestar serviços de suporte técnico, manutenção e operação assistida conforme níveis de serviço estabelecidos;
  - 10.6.4. Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos ou não conformidade;
  - 10.6.5. Garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual.
- 10.7. São obrigações da **SPTrans**:
- 10.7.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
  - 10.7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - 10.7.3. Efetuar os pagamentos devidos;
  - 10.7.4. Comunicar irregularidades à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 13.1.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia será de R\$ ..... (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro;
  - 11.3.2. Seguro-garantia;
  - 11.3.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar, no país, pelo Banco Central do Brasil (BCB).
- 11.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista neste subitem 11.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado - Setor Público, conforme o disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.3., o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela **SPTrans** fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.
- 11.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.6.1. Ocorrendo a suspensão da execução do contrato, deve-se observar o disposto no item 15.2.
- 11.7. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. A garantia por meio digital deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida em consulta no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil (BCB), para comprovação de sua veracidade.
- 11.7.1. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
  - 11.7.2. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.9. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.10. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 11.11. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-

índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.

11.12. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

12.2. Há possibilidade de alteração nos seguintes casos:

12.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no RILC;

12.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.3.2. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

12.3.3. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 12.3 deste contrato.

12.3.4. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor atualizado do contrato, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos no RILC ao conjunto de acréscimos e ao conjunto de supressões, vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens.

12.3.4.1. O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de mesmo item anteriormente suprimido ou acrescido por aditamento contratual, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada neste item.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As sanções obedecerão aos artigos 434 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.

13.1.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.1.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato a não execução do objeto nos marcos e prazos essenciais previstos no Anexo XV - Termo de Referência, no Edital e no Contrato, quando imputável à Contratada, incluindo a ausência de providências necessárias para o atendimento das ordens de fornecimento e de serviço emitidas pela **SPTrans**.

13.1.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

13.1.3.1. Entende-se como inexecução parcial o não cumprimento de cláusulas contratuais ou etapas de implantação (como Migração ou Treinamento) que comprometam a execução plena do objeto, sem impedir totalmente a continuidade dos demais serviços.

13.1.4. Multas por Infrações nas Condições de Execução (Operacionais e Níveis de Serviço):

13.1.4.1. As infrações relacionadas à execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento de prazos e níveis de serviço, serão apuradas conforme disposições do Anexo XV - Termo de Referência e do Contrato, podendo ensejar aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa. Eventuais glosas na medição decorrerão exclusivamente da inexecução ou execução parcial dos serviços contratados.

13.1.4.2. Descumprimento de prazos de atendimento e solução (níveis de serviço)

13.1.4.2.1. Verificado o descumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos no Anexo XV - Termo de Referência, poderá ser aplicada multa moratória de até 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço correspondente ao atendimento ou atividade afetada, sem prejuízo das demais medidas previstas no Contrato.

13.1.4.2.2. Para fins de aplicação da multa prevista no item anterior, considera-se ordem de serviço correspondente:

13.1.4.2.2.1. a ordem de serviço mensal vinculada ao item 1.2, quando o descumprimento estiver relacionado aos

serviços contínuos; ou

13.1.4.2.2.2. a ordem de serviço específica emitida para os itens 1.4 ou 1.5, quando o descumprimento estiver relacionado a essas demandas.

13.1.4.3. Atraso na substituição definitiva de componentes

13.1.4.3.1. Nos casos em que o Anexo XV - Termo de Referência estabelecer prazo para substituição definitiva de componentes, o descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), limitada a 1% (um por cento) do valor mensal medido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.”

13.2. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.

13.3. A aplicação de penalidades observará os procedimentos previstos no artigo 455 e seguintes do RILC e em norma específica da **SPTrans**, garantido o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

13.4. A multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente havidos.

13.5. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo a **SPTrans** reter dos créditos da contratada os valores comprovadamente devidos ou controvertidos para fins de quitação de tais verbas, conforme procedimento administrativo ou conforme eventual ação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, mediante denúncia da **SPTrans**, independentemente da aplicação de penalidades contratuais eventualmente cabíveis:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal do Contrato ou pelo Diretor Executivo da Área Requisitante;

14.1.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

14.1.5. A convalidação em falência, no caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, ou o descumprimento do plano de recuperação;

14.1.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.8. Atraso na liberação das Áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas Áreas;

14.1.9. Razões de interesse público justificadas e exaradas no processo administrativo;

14.1.10. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **SPTrans**;

14.1.11. O atraso injustificado no início do serviço ou no cumprimento dos prazos estipulados, desde que acarretem prejuízos à **SPTrans**;

14.1.12. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto a quem não atenda às condições previstas no RILC e no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.13. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

14.1.14. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

14.1.15. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.1.16. A prática de ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** ou das condições de qualificação, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2.1. A **SPTrans** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou suas condições de qualificação, sob pena de rescisão contratual.

14.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. A rescisão do contrato poderá ser:

14.4.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria conduta, mediante denúncia de uma das partes, em razão de inexecução total ou parcial do contrato;

14.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;

14.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 14.4.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e

ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com fundamento no § 2º do artigo 469 do RILC.

- 14.6. A rescisão decorrente de ato unilateral da **SPTrans** observará os procedimentos previstos no RILC e em norma específica da **SPTrans**.
- 14.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 14.7.1. Devolução da garantia;
  - 14.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - 14.7.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 14.8. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 14.8.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
  - 14.8.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - 14.8.3. Execução da garantia contratual para:
    - 14.8.3.1. Ressarcimento da **SPTrans** por prejuízos decorrentes da não execução;
    - 14.8.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias (FGTS) e previdenciárias, quando cabível;
    - 14.8.3.3. Pagamento das multas devidas à **SPTrans**.
  - 14.8.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans** e das multas aplicadas, na hipótese de insuficiência da garantia contratual;
  - 14.8.5. Ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento, caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO**

- 15.1. Caso ocorra, a suspensão da execução do contrato se dará nos termos do artigo 463 e seguintes do RILC.
- 15.2. Na hipótese de suspensão da execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou até o adimplemento pela **SPTrans**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar as seguintes partes de menor relevância técnica do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), suporte técnico, manutenção avançada e garantia (RMA).
- 16.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- 16.3. A subcontratação dependerá de prévia autorização do Gestor do Contrato, por escrito, que deverá verificar o atendimento às exigências de qualificação técnica impostas à subcontratada.
- 16.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
- 16.4.1. do processo licitatório do qual se originou a contratação;
  - 16.4.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
- 16.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas mesmas hipóteses previstas no art. 25 e no art. 26 do RILC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

- 17.1. É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 17.1.1. Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação;
  - 17.1.2. Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
  - 17.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da **SPTrans** à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 18.2. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que, além de atenderem o presente Regulamento, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na licitação, contrato, Termo de Referência, projetos e especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- 18.3. A fiscalização deverá ser realizada com o propósito de aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da execução do objeto contratado, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso.
- 18.4. A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos, legais e administrativos, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

18.4.1. O preposto indicado pela **CONTRATADA** que não atender satisfatoriamente às necessidades da execução contratual poderá ser substituído por ela a pedido da **SPTrans**.

18.5. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

**SPTrans**

São Paulo Transporte S/A.

Gestor do Contrato:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Técnico:

Endereço:

e-mail:

**CONTRATADA**

Nome da empresa:

Nome do responsável pela gestão do contrato:

Endereço:

e-mail:

18.6. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento - AR.

18.7. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.

18.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 17h.

18.9. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

20.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e deverá ser assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

20.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais, e deverá ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

20.2. Nos casos devidamente justificados pelo Gestor do Contrato, os prazos para emissão do Termo de Recebimento Provisório e para emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor Executivo da Área Requisitante, desde que anteriores ao término da vigência contratual.

20.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

21.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação" após o recebimento definitivo do objeto e após a confirmação da inexistência de quaisquer pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS), operacionais, financeiras ou de qualquer outra natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

22.1. A execução do presente contrato e as hipóteses nele não previstas serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela legislação correlata, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans e atualizações, conquanto respeitados o ato jurídico perfeito e o direito adquirido da **CONTRATADA**, e pelos preceitos de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.

23.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

correspondência: Envelope Lacrado endereçado ao:

Comitê de Conduta da **SPTrans**

Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

23.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor

sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

- 23.4.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 23.4.2. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 23.4.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 23.4.4. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 23.4.3 por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 23.4.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, ... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
Pela **SPTrans**

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

---

#### ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Local/data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans  
Rua Boa Vista, 236 - 2º andar - Centro  
CEP 01014-000 - São Paulo - SP

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL**

Prezado Pregoeiro,

Apresentam-se os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo XII do Edital;
2. A data-base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dela;
4. .... - [qualificação completa do(s) representante(s) legal(is) da LICITANTE, razão social, endereço, inscrição no CNPJ, na Secretaria da Fazenda do Estado ou do Município, conforme o caso].

**Anexos:** Comprovação técnica de aderência da solução ofertada e Matriz de conformidade (ponto a ponto), conforme itens 7.36.1.4 e 7.36.1.5 do Edital.

Atenciosamente,

.....  
(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

---

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., interessada em participar do processo licitatório em referência, por meio do representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 25 e 26 do RILC.

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação dela no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tem pleno conhecimento dos termos do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, e que não poderá invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do respectivo Contrato, e que não serão aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

Não poderá, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos valores e demais condições de nossa proposta, sob a alegação de insuficiência de dados ou de informações sobre os serviços e as condições de realização deles.

Reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral dos serviços propostos e que colocará no exercício das obrigações contratuais equipes e recursos necessários para atendimento pleno do objeto da licitação.

Considerando os termos do inciso XI do artigo 311 do RILC, compromete-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

....., ... de ..... de .....

(local e data)

.....  
(Representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

---

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

##### (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO)

A empresa ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., interessada em participar do processo licitatório em referência, por meio do representante legal, ..... (nome completo), DECLARA, sob as penas da lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

....., ... de ..... de .....

(local e data)

.....  
(Representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

---

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS / REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., interessada em participar do referido processo licitatório, por meio do representante legal ..... (nome completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

....., ... de ..... de .....

(local e data)

.....  
(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

---

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A empresa ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., interessada em participar do processo licitatório em referência, por meio do representante legal, ..... (nome completo), DECLARA ter pleno conhecimento das obrigações constantes dos itens 7.36 e seguintes do Edital e do teor dos itens 23.4 e seguintes do Anexo I - Minuta de Contrato referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Conforme determinado pelo inciso III do artigo 7º e pelo artigo 23 da Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), o tratamento de dados pessoais neste certame decorre de disposição legal e é necessário à contratação, em cumprimento à Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da SPTrans, e às demais legislações pertinentes.

Com isso, a signatária declara ter ciência da publicidade e transparência a que se submetem todos os processos licitatórios, conforme reza o artigo 37 da Constituição, e que, portanto, a íntegra da documentação fornecida pela declarante será livremente acessível pelo público, incluindo-se os dados de pessoas naturais eventualmente constantes da documentação apresentada.

A signatária declara, ainda, assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as cautelas cabíveis para o tratamento adequado dos dados pessoais

que vierem a ser apresentados no processo incluindo-se a obtenção do consentimento dos respectivos titulares para o tratamento no âmbito da licitação com a consequente publicidade.

A signatária declara, por fim, observar toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGDP), além das normas e regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, notadamente, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

....., ... de ..... de .....

(local e data)

.....

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

---

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., para fins de habilitação do processo licitatório em referência, nos termos do parágrafo único do artigo 79 do RILC, por meio do representante legal, DECLARA, que:

1. Atenderá todas as condições para a assinatura do contrato;
2. Está ciente de que prescreverá o direito à contratação no caso de descumprimento de qualquer das condições para a assinatura do contrato.

....., ... de ..... de .....

(local e data)

.....

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

---

#### ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO

##### DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans  
Rua Boa Vista, 236 - 2º andar  
São Paulo - SP

Att.: Gerência de Finanças

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Edital, informam-se abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os créditos relativos ao contrato decorrente da licitação em referência.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: **Banco do Brasil S/A.**

Nº do Banco: **001**

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

.....

(Representante legal)

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

---

#### ANEXO IX - TERMO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....interessada em participar da Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio do representante legal .....(nome completo), realizou nesta data visita técnica, conhecendo das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, verificando as condições atuais, não podendo invocar qualquer tipo ou espécie de desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

....., ... de ..... de .....

(local e data)

.....  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do preposto da licitante)

.....  
(nome completo, assinatura e cargo do  
responsável por acompanhar a visita)

---

#### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., interessada em participar do processo licitatório em referência, por meio do representante legal ..... (nome completo), DECLARA que a **LICITANTE** tem pleno conhecimento das condições para cumprimento do objeto da contratação e que renuncia à visita técnica facultativa. **AFIRMA** possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica e de tomar conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, **OPTOU** por formular a proposta sem ter realizado visita técnica que lhe havia sido facultada.

....., ... de ..... de .....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

---

#### ANEXO XI - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

##### DESCRIÇÃO:

1.1 Infraestrutura computacional de interconexão, processamento e armazenamento de dados, com garantia, pelo período de 60 meses

1.1.1 Módulo de processamento

1.1.2 Módulo IA Factory

1.1.3 Módulo de armazenamento NVMe

1.1.4 Módulo de armazenamento SAS

1.1.5 Módulo de armazenamento Backup

**Unidade: Unidade**

1.2 Serviço de operação assistida e suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses

**Unidade: Serviço Mensal**

1.3 Serviço de instalação, implementação

1.4 Migração de ambiente legado

**Unidade: Serviço**

1.5 Serviço de treinamento para uso da solução

**Unidade: Serviço (turma)**

##### PRELIMINARES:

Trata-se da contratação de empresa com objetivo geral prover a SPTrans de uma infraestrutura computacional moderna, robusta e escalável, capaz de ampliar e qualificar a capacidade de processamento, armazenamento e interconexão dos ambientes tecnológicos das localidades Boa Vista e Santa Rita, assegurando maior disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade operacional dos sistemas corporativos e serviços críticos, bem como viabilizando a implantação, operação assistida e a migração controlada de ambientes legados, com suporte, manutenção e estabilização da solução conforme previsto no Termo de Referência..

Ressaltamos que nos preços unitários deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ü Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ü As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ü Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ü EPI's e uniformes, se necessários;
- ü Refeições, transportes e mobilizações;
- ü Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ü Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ü Demais despesas econômicas não especificadas acima;

##### MEDIÇÃO:

As medições serão realizadas de acordo com as respectivas unidades de medidas dos itens descritos acima, em consonância com condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e, mediante aprovação da **SPTrans**.

## ANEXO XII

### PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPUTACIONAL INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SPTRANS ABRANGENDO AS LOCALIDADES BOA VISTA E SANTA RITA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GARANTIA, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
---------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

*Valores em Reais (R\$)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Infraestrutura computacional de interconexão, processamento e armazenamento de dados, com garantia, pelo período de 60 meses				
1.1.1	Módulo de processamento	Unidade	5		-
1.1.2	Módulo IA Factory	Unidade	2		-
1.1.3	Módulo de armazenamento NVMe	Unidade	1		-
1.1.4	Módulo de armazenamento SAS	Unidade	1		-
1.1.5	Módulo de armazenamento Backup	Unidade	1		-
1.2	Serviço de operação assistida e suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses	Serviço Mensal	12		-
1.3	Serviço de instalação, implementação	Serviço	1		-
1.4	Migração de ambiente legado	Serviço	1		-
1.5	Serviço de treinamento para uso da solução.	Serviço (turma)	1		-
<b>TOTAL GERAL</b>					-

Valor Extenso:

<b>PROPONENTE:</b> RAZÃO SOCIAL ..... CNPJ: ..... ENDEREÇO ..... TELEFONE: .....	<b>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO (PROPONENTE):</b> NOME: ..... CARGO: ..... TELEFONE: .....
----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO XIII**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI  
(BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPUTACIONAL INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SPTRANS ABRANGENDO AS LOCALIDADES BOA VISTA E SANTA RITA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GARANTIA, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO	N (Número Decimal)
<b>Despesas Indiretas e Administrativas:</b>	
Escritório Central	
Outros (informar)	
Total (X)	0,00
<b>Benefícios:</b>	
Lucro	
Total (Y)	0,00
<b>Tributos obrigatórios:</b>	
COFINS	
PIS	
ISSQN	
Total (T)	0,00

$$BDI(\%) = \left[ \left[ \frac{\left(1 + \frac{X}{100}\right) \times \left(1 + \frac{Y}{100}\right)}{\left(1 - \frac{T}{100}\right)} - 1 \right] \times 100 \right]$$

BDI CALCULADO = 0,00 %

BDI ADOTADO = %

<b>PROponente:</b>	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROponente:</b>
RAZÃO SOCIAL: .....	NOME: .....
CNPJ: .....	CARGO: .....
ENDEREÇO: .....	TELEFONE: .....
TELEFONE: .....	.....

**Anexo XIV - Matriz de Riscos 157283842**

**Anexo XV - Termo de Referência 154675831**



**Jomar Santos de Lisboa**  
**Administrador(a) Técnico(a) de Projetos II**  
 Em 01/07/2026, às 14:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160360039** e o código CRC **14A9AAD4**.